

LEI N°. 628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre créditos suplementares até o limite de mais 18% (dezoito por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 18% (dezoito por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 620, de 24 de dezembro de 2012 - Orçamento para o exercício de 2013.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, em 14 de dezembro de 2013.

> ceeeeeands JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Conferido(a), numerado(a) e datado(a), na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 14/12/2013.

Rosângela Vieira dos Santos Secretária de Administração e Finanças